



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 30 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 681

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 681

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.268, DE 21 DE JULHO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Adelaide Teodoro de Carvalho da Silva requereu o reconhecimento de tempo de serviço, bem como a anotação dos períodos em seus prontuários de setembro 1999 a dezembro de 2000; e,

CONSIDERANDO o despacho do Sr. Prefeito datado de 14/07/2022, na qual determina a instauração de procedimento administrativo para apuração e comprovação do tempo de serviço pretendido pela requerente,

RESOLVE:

Artigo 1º- Determino a instauração de Procedimento Administrativo para apuração e comprovação do tempo de trabalho na Prefeitura Municipal de Cardoso, da servidora Sra. **ADELAIDE TEODORO DE CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG. 22.869.735-9 SSP/SP - período de setembro 1999 a dezembro de 2000, para fins de reconhecimento administrativo do tempo de serviço e para os fins que se fizer necessário.

Artigo 2º- **NOMEIO** os servidores Sr. **VINÍCIUS DE CAMPOS**, lotado no cargo de Diretor de Escola, portador do RG nº 24.838.652-9 SSP/SP, Sra. **ROSEANE GOMES DA SILVA MUNIZ**, lotada no cargo de Secretária de Escola Municipal, portadora do RG nº 21.998.207-7 SSP/SP e o Sr. **BRUNO GERIN DO PRADO**, lotado no cargo de Digitador, portador do RG nº 40.975.248-4 SSP/SP, todos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Cardoso, para sob a **presidência do primeiro nomeado**, integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa, os quais deverão se reunir em local previamente designado pelo Presidente, solicitar documentos, inquirir servidores, enfim praticar todos os atos necessários ao deslinde desta Sindicância até relatório final.

Artigo 3º - Para instruir referida Sindicância deverá fazer parte integrante a documentação acostada ao requerimento protocolado sob nº 0000001141/2022.

Artigo 4º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias com a apresentação de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado, a pedido da comissão, por mais quinze (15) dias, nos termos do Parágrafo Único do artigo 213 da Lei nº 1.006/75.

Artigo 5º - Concluído os trabalhos, com o relatório

final, voltem os autos conclusos para decisão.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se. Registre-se. Expeçam-se as comunicações necessárias. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.272, DE 26 DE JULHO DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, conforme sua classificação em concurso público 01/2021, a Sra. **ELIANA DANTAS BARBOSA**, portadora do RG nº 23.422.560-9 SSP/SP, para o cargo de provimento efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, com vencimentos fixados na Referência "11", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1.998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.273, DE 26 DE JULHO DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **GLÓRIA KARINA FACHINCONI**, portadora do RG nº 44.782.121-0 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MONITOR"**, com vencimentos fixados na Referência "3", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 681

Página 3 de 3

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 005 - CONTRATO Nº 033/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: PRORROGA PRAZO DE VIGENCIAL CONTRATUAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 24/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022. Prefeito Municipal – Jair César Nattes

Cardoso, 29 de julho de 2022.

Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e40f-e0f6-c309-10b2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 681, ano IV, veiculado em 30 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 29/07/2022 às 17:18:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e40f-e0f6-c309-10b2>